



# SINTECT/GO

Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e suas  
Concessionárias, Permissionárias, Franqueadas, Coligadas e Subsidiárias no  
Estado de Goiás – SINTECT/GO

Informe SINTECT/GO N<sup>o</sup> 01/2017 – Aparecida de Goiânia, 25 de janeiro de 2017

**Companheiros e Companheiras,**

## **Regulamento do PDI: Sindicato pede explicações da ECT e faz representação no MPT**

**N**o dia 24 de janeiro de 2017 o dirigente sindical Eziraldo Vieira protocolou na ECT um ofício questionando o item 6.1.C. da Cláusula Sexta do anexo VI – Contrato de Pagamento do Incentivo Financeiro Diferido que diz que será rescindido o acordo caso ocorra o “ajuizamento contra os Correios de ação, execução ou procedimentos judiciais ou no caso de medida judicial que de qualquer modo afete o objeto deste contrato”. Ou seja, o trabalhador que assinar o PDI não poderá ajuizar ou executar nenhuma ação contra os Correios. Em Goiás, como se sabe, existem várias ações em curso como o PCCS/95, diárias, consciência negra, vale refeição, indenização por assalto em BP, acumulação do AADC e periculosidade do motorizado que beneficiam centenas de trabalhadores que serão prejudicados em seus direitos trabalhistas garantidos nessas demandas, pela forma que está redigida a cláusula do PDI.

Este item do PDI afronta o inciso XXXV do artigo 5<sup>o</sup> da Constituição Federal que diz que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Ou seja, se nem a lei pode restringir o acesso ao judiciário, que dirá um regulamento de uma empresa. Por isso, além de solicitar esclarecimento da ECT, o Sindicato também fez uma representação no Ministério Público do Trabalho, em caráter de urgência, pedindo a retirada dessa cláusula do PDI, pois ela é abusiva e inconstitucional (confira aqui o ofício e a representação).

Vale ressaltar também que o regulamento permite que o trabalhador que tiver 15 anos trabalhados e 55 anos de idade, estando aposentado ou não, venha a aderir ao PDI, o que implica que o trabalhador que deixar a Empresa sem estar aposentado não terá direito ao plano de saúde garantido pelo Acordo Coletivo em vigência.

Assim, por causa da cláusula sexta, item 6.1.C, do Anexo VI e dessas outras questões, o Sindicato instrui aos trabalhadores, **por ora**, a aguardar um novo comunicado do SINTECT-GO antes de fazer sua adesão, lembrando que o prazo se estende até o dia 17 de fevereiro (conforme Primeira Hora do dia 17/01/2017), data na qual esperamos já ter sido sanada a irregularidade.

### **Reunião**

O Sindicato convoca todos os trabalhadores interessados em aderir o PDI a participarem de uma reunião de esclarecimentos, que será realizada na sede do SINTECT-GO no dia 13 de fevereiro, às 18h.



**Eziraldo Vieira**  
**Secretário Geral**

Rua Anhangá Quadra 32-A, Lote 25, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74911380

Tel/fax (62) 3280 4415, CNPJ: 25.066.911/0001-42, e-mail: sintect1go@gmail.com, Site: www.sintectgo.org.br



# SINTECT/GO

Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e suas Concessionárias, Permissionárias, Franqueadas, Coligadas e Subsidiárias no Estado de Goiás – SINTECT/GO



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SUAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS, FRANQUEADAS, COLIGADAS E SUBSIDIÁRIAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINTECT/GO

Ofício Nº 034/2017/SINTECT/GO

Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
ASGET/Diretoria Regional dos Correios em Goiás  
Cleiton Siqueira Pereira  
74.003-010 - Goiânia – GO

Assunto: PDI – Plano de Desligamento Incentivado - URGENTE

Senhor Assessor de relações do trabalho,

O SINTECT/GO Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Suas Subsidiárias no Estado de Goiás, vem neste solicitar esclarecimentos em razão ao Plano de Desligamento Incentivado – PDI/2017, especialmente o disposto no anexo VI “Contrato de Pagamento do Incentivo Financeiro Diferido” em sua cláusula 6.1 letra “c” onde se extrai:

6.1 - O presente contrato será rescindido na ocorrência de um dos seguintes casos:

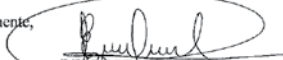
- c) Ajuizamento contra os CORREIOS de ação, execução ou procedimento judiciais ou no caso de medida judicial de que qualquer modo afete o objeto deste contrato.

Conforme disposto no art. 5º, XXXV da Constituição Federal “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Deste modo a cláusula do PDI supra descrita vincula à adesão ao plano de desligamento incentivado à renúncia ao direito constitucional de acesso ao judiciário constituindo, ao nosso entender, abuso de direito da empregadora, pelo que esta única cláusula se não esclarecida ou alterada poderá macular de nulidade todo o PDI.

Requer portanto de empresa exclua a referida cláusula apresentando nova minuta do anexo VI fazendo nota explicativa a esta instituição e no “primeira hora” de forma à deixar registrado que a adesão do trabalhador ao PDI **NÃO** lhe restringe o direito constitucional de acesso ao judiciário e que propositura de demanda contra os Correios ou execução de demanda já existente **NÃO** importa em rescisão do PDI.

Atenciosamente,

  
DIRETORIA COLEGIADA  
SINTECT/GO

Rua Anhangá Quadra 32-A, Lote 25, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.911-380 Tel/ fax (62) 3280.4415. CNPJ: 25.066.911/0001-42 e-mail: sintect1go@gmail.com. Site: www.sintectgo.org.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SUAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS, FRANQUEADAS, COLIGADAS E SUBSIDIÁRIAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINTECT/GO

Ofício Nº 035/2017/SINTECT/GO

Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 2017.

Ministério Público do Trabalho  
74.280-230  
Goiânia-GO

Assunto: PDI – Plano de Desligamento Incentivado – URGENTE.

Senhor Procurador,

O Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Suas Concessionárias, Permissionárias, Franqueadas, Coligadas e Subsidiárias no Estado de Goiás SINTECT/GO, vem REPRESENTAR a Empresa Brasileira de Telégrafos em razão do Plano de Desligamento Incentivado – PDI/2017, especialmente o disposto no anexo VI “Contrato de Pagamento do Incentivo Financeiro Diferido” em sua cláusula 6.1 letra “c” onde se extrai:

6.1 - O presente contrato será rescindido na ocorrência de um dos seguintes casos:


- c) Ajuizamento contra os CORREIOS de ação, execução ou procedimento judiciais ou no caso de medida judicial de que qualquer modo afete o objeto deste contrato.

É cediço que o art. 5º, XXXV da Constituição Federal dispõe que: **a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.**

Entretanto a cláusula do PDI supra descrita vincula a adesão ao plano de desligamento incentivado à **renúncia ao direito constitucional de acesso ao judiciário** constituindo, ao nosso entender, abuso de direito da empregadora.

Requer portanto seja instaurado procedimento nesta procuradoria e considerando que as adesões vão até o dia 17/02 que seja processado em caráter de URGENCIA, de modo a determinar à empresa que exclua a referida cláusula apresentando nova minuta do anexo VI e fazendo nota explicativa no “primeira hora” (comunicação interna da ECT) de forma à deixar registrado que a adesão do trabalhador ao PDI **NÃO** lhe restringe o direito constitucional de acesso ao judiciário e que propositura de demanda contra os correios ou execução de demanda já existente **NÃO** importa em rescisão do PDI.

Atenciosamente,

  
Ezirildo Santos Vieira  
Secretário Geral  
DIRETORIA COLEGIADA  
SINTECT/GO

Rua Anhangá Quadra 32-A, Lote 25, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.911-380 Tel/ fax (62) 3280.4415. CNPJ: 25.066.911/0001-42 e-mail: sintect1go@gmail.com. Site: www.sintectgo.org.br



24 de janeiro - Dia do Aposentado

Dia 24 de janeiro é dia de agradecer a quem, com trabalho, contribuiu para um presente mais digno, deixando o legado da ética, da luta e da competência.



Rua Anhangá Quadra 32-A, Lote 25, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74911380

Tel/fax (62) 3280 4415, CNPJ: 25.066.911/0001-42, e-mail: sintect1go@gmail.com, Site: www.sintectgo.org.br